PARECER DA COMISSÃO

de 18 de Abril de 1990

relativo à instalação para armazenagem provisória de combustível irradiado em Ahaus (República Federal da Alemanha)

(Apenas faz fé o texto em língua alemã)

(90/202/Euratom)

Os dados gerais relativos ao plano sobre o destino a dar às descargas de efluentes radioactivos provenientes da instalação para armazenagem provisória de combustível irradiado, em Ahaus, foram enviados à Comissão das Comunidades Europeias pelo Governo alemão, nos termos do artigo 37º do Tratado Euratom, por carta datada de 18 de Outubro de 1989 e recebida em 24 de Outubro do mesmo ano.

Com base nos dados assim obtidos referentes a esta instalação, que se situa a cerca de 14 quilómetros da fronteira com os Países Baixos, e tendo consultado o Grupo de Peritos, a Comissão é do parecer que a execução do plano não oferece riscos de, quer em condições normais de funcionamento quer em caso de acidente, se produzir uma contaminação radioactiva importante do ponto de vista da saúde, da água, do solo ou do espaço aéreo de outro Estado-membro.

A República Federal da Alemanha é destinatária do presente parecer.

Feito em Bruxelas, em 18 de Abril de 1990.

Pela Comissão

Carlo RIPA DI MEANA

Membro da Comissão